



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 09h57, do dia 05 de agosto de 2019. PRESENTES o Presidente da Comissão ADRIANO NETTO SOARES e o membro da Comissão DEWILSON BRAGA DOS REIS. AUSENTE o membro da Comissão RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS. Serão apreciados por esta Comissão as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2019, o qual institui a campanha “Setembro Verde” no Município de Serrana e dá outras providências, de autoria do Vereador Denis Donizeti da Silva;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18/2019, o qual dispõe sobre a instalação obrigatória de guarda volumes em estabelecimento bancário equipado com porta detectora de metal, de autoria do Vereador Denis Donizeti da Silva;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20/2019, o qual autoriza o Poder Executivo, por meio do Departamento de Água e Esgoto de Serrana – DAES, a fornecer e instalar gratuitamente, válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Serrana e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Denis Donizeti da Silva e Célio Francisco dos Santos.

Além disso, presente a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana/SP,  Caroline Colmanetti Silva.





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2019**, foi dito pelos membros desta Comissão que a Lei n.º 1.830/2017 já dispõe integralmente sobre a matéria do presente projeto de lei, motivo pelo qual os membros desta Comissão acordam em oficiar o autor do projeto, a fim de que ele manifeste interesse ou não de continuar com o projeto de lei em questão.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18/2019**, os membros desta Comissão entendem que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que os Municípios têm competência para legislar sobre atendimento ao público por se tratar de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I e art. 11, inciso I da LOM. Dessa forma, os membros desta Comissão concedem parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20/2019**, a Procuradora Jurídica esclareceu que o projeto invade a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e atribuições das Secretarias e órgãos municipais, de acordo com o disposto no art. 44, II e III da LOM, assim como cria despesa ao Poder Público Municipal sem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, violando, assim, o art. 16 da LRF. Desse modo, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o presente projeto obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que se trata de proposição autorizativa e versa sobre assunto de interesse local, razão pela qual esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serra/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserra@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Nada mais havendo, às 10h18 encerram-se as discussões da presente Comissão. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.

DEWILSON BRAGA DOS REIS (Membro)

ADRIANO NETTO SOARES (Membro)

CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)